



INDICAÇÃO

Prezados Subprefeitos,

Com nossos cordiais cumprimentos, trazemos **INDICAÇÕES** a partir da ocupação de calçadas e trechos da via pública por materiais, equipamentos e resíduos de construção civil nas proximidades da Av. Doutor Arnaldo, esquina com a Rua Heitor Penteado, e também na Rua Capote Valente. CONSIDERANDO:

(a) Que já [realizamos visita no local](#) e constatamos que a obra da construtora Cyrela tem ocupado parte das calçadas e da pista de rolamento, comprometendo a circulação de pedestres e veículos. Na Av. Doutor Arnaldo, o passeio apresenta interrupções, degraus e outros obstáculos que dificultam a circulação, especialmente em uma área de grande fluxo e próxima à estação de metrô;

(b) Que na Rua Capote Valente, também foram observados terra e materiais de construção ocupando a calçada e parte da pista. Além dos impactos à mobilidade, a presença de resíduos e materiais nas vias pode contribuir para a obstrução das galerias de águas pluviais;

(c) O [Estatuto do Pedestre no Município de São Paulo, Lei Municipal 16.673/2017](#) , em especial o Art. 03º.

Diante do exposto, **INDICAMOS** a fiscalização no local e adote as medidas necessárias para garantir a adequada utilização e desobstrução das calçadas e vias públicas, assegurando condições adequadas de circulação e o cumprimento das normas municipais aplicáveis às obras.

Aguardamos retorno com as providências necessárias, renovando nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

NABIL BONDUKI
VEREADOR

Órgão: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Assunto: Ocupação de calçadas e vias públicas por obras na Zona Oeste.
Aos Cuidados da Subprefeitura Lapa e Subprefeitura Pinheiros.

Local: Av. Doutor Arnaldo, esquina com a Rua Heitor Penteado, e Rua Capote Valente.

Este documento contém assinatura digital



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Bairro:

8 de outubro de 2026

Sala das Sessões,
NABIL BONDUKI

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do(a) Vereador(a) NABIL BONDUKI, no Viaduto Jacareí, 100, CEP 01319-900.

Este documento contém assinatura digital